



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 72, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reuniões extraordinárias realizadas em 11/12/2009 e 22/12/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos ocorrida em reuniões extraordinárias realizadas em 11/12/2009 e 22/12/2009.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001592/2009-14
Proponente: Comitê Olímpico Brasileiro
Título: Sistema de Apoio aos Programas Permanentes de Capacitação de Treinadores
Registro/ ME: 02RJ011552007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.117.366/0001-67
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 4.821.425,92
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2865 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24360-4
Período de Captação: 15/01/2010 até 31/12/2010
2 - Processo: 58701.001788/2009-09
Proponente: Associação Futsal de Umuarama - AFSU
Título: AFSU, Transformando Vidas Através do Esporte
Registro/ ME: 02PR036662009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.505.588/0001-59
Cidade: Umuarama - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 324.651,97
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0645 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38187-X
Período de Captação: 15/01/2010 até 31/12/2010

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto nº. 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada do Diário Oficial da União do dia subsequente e,

Considerando o disposto na Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei nº. 8.005, de 22 de março de 1990, na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº. 6.514, de 22 de julho de 2008, na Instrução Normativa nº. 14, de 15 de maio de 2009, na Instrução Normativa nº. 27, de 8 de outubro de 2009 e demais instrumentos legais e normativos que estabelecem e regulamentam as infrações administrativas ambientais, resolve:

Art. 1º. Instituir no âmbito de Presidência do IBAMA Equipe Técnica com a atribuição de receber e analisar os processos de auto de infração, em fase recursal, dirigidos ao Presidente do IBAMA e os processos de auto de infração submetidos à Câmara Recursal, conforme disposto na Instrução Normativa nº. 14, de 15 de maio de 2009 e na Instrução Normativa nº. 27, de 8 de outubro de 2009;

§ 1º A Equipe Técnica será composta por até 10 servidores de nível superior e coordenada por Analista Ambiental;

§ 2º Os membros da Equipe Técnica serão designados por meio de Portaria do Presidente do IBAMA, que indicará o seu Coordenador e disporá sobre os procedimentos necessários à condução dos trabalhos, inclusive seu fluxo decisório.

Art. 2º. Compete ao Coordenador da Equipe Técnica:

I. Distribuir os processos entre os membros da Equipe para análise, estabelecendo critérios de prioridade;

II. Implementar metas de trabalho e de produtividade definidas pelo Conselho Gestor do IBAMA para cumprimento pela Equipe Técnica;

III. Aprovar os pareceres técnicos e manifestações dos membros da equipe e submetê-los à decisão do Presidente do IBAMA ou da Câmara Recursal;

IV. Promover junto às Superintendências a uniformização dos procedimentos previstos nas Instruções Normativas nºs. 14 e 27, ambas de 2009.

Art. 3º Fica delegada à Procuradora-Chefe a competência para requisitar, para análise técnica e jurídica, os autos de infração cujo valor atribuído à multa seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Art. 4º As unidades do IBAMA conferirão prioridade às solicitações do Coordenador da Equipe Técnica necessárias à análise técnica dos autos de infração.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com respaldo na Portaria nº. 15 de 8 de setembro de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as disposições em contrário.

SANDRA REGINA RODRIGUES KLOSOVSKI

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº 153 de 06 de junho de 2008, ambas publicadas no Diário Oficial da União, Considerando os elementos constantes no Processo Nº 02070.003767/2009-39; Considerando a inserção urbana do Parque Nacional de Brasília; Considerando a necessidade de promover a integração entre as comunidades e a unidade de conservação, visando sua valorização e percepção sobre a importância de preservar os recursos naturais ali existentes; e Considerando a Portaria MMA 366, de 7 de outubro de 2009, artigo 8º, que autoriza o Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade a estabelecer os percentuais e aplicação dos descontos dos valores dos ingressos praticados nas Unidades de Conservação federais, resolve:

Art. 1º Estabelecer um desconto de 75% (setenta e cinco por cento) ao visitante que comprove ser titular ou parente em até primeiro grau de beneficiário de programa de desenvolvimento social voltado a famílias de baixa renda.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 374, de 29 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2009, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto nº 6.693, de 12 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as metas institucionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para os períodos de 1º de setembro de 2009 a 28 de fevereiro de 2010 e de 1º de março a 31 de agosto de 2010, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Analista de Infraestrutura e aos ocupantes do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior.

De acordo com a decisão plenária (ata da 48ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2009) por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) contrários os vogais presentes decidiram pelo provimento do recurso e consequentemente o desarquivamento da averbação da Ata da Assembléia dos Sócios da Empresa Viação Satélite LTDA, registrada na JCDF sob o nº 20090359372, em 06/05/2009, com matriz na JUCERJA, e o desarquivamento da Ata de Assembléia dos Sócios da empresa Viação Cidade Brasília, registrada sob o nº 20090359461, em 06/05/2009.

ANTONIO CELSON G.MENDES
Secretário-Geral